

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de micro-ônibus urbano de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Bragança PA**, a aquisição será custeada através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 18017.671000/1230-16.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob regime de execução indireta "empreitada por preço unitário", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 meses a fim de suprir as necessidades de atendimento as pessoas residentes em Bragança, que serão assistidos pela Secretaria de Saúde do município de Bragança.

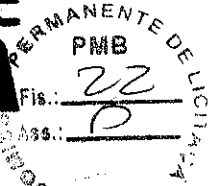
2.2. O município de Bragança, possui população de acordo com o censo [2022] de 123.082 pessoas, está aproximadamente 210km de distância da capital Belém. onde os serviços de média e alta complexidade estão concentrados. Bragança, faz parte dos 16 município da região dos caetés e possui pactuações para o atendimento de serviços especializados nos municípios de Capanema 47km, castanhal distante 140km e a capital Belém. a aquisição de 01 micro-ônibus urbano e 01 veículo de transporte sanitário, vem atender aos usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados à pacientes que são atendidos fora do domicílio, fazendo assim, com que o acesso aos serviços especializados ocorra de forma integral. atualmente, com a implantação dos hospitais regionais no estado e consecutivamente a oferta de mais serviços especializados, fez com que a secretaria de saúde por meio da regulação do acesso encaminhe os pacientes para todos os locais onde existam pactuação. dessa forma, a regulação do acesso encaminha em média 100 pessoas por dia, 500 pessoas por semana e uma média de 2 mil pessoas por mês, para os serviços distribuídos nos municípios já citados. fazendo assim, com a aquisição desses equipamentos em saúde tão essencial e importante.

2.3. O veículo deverá garantir a melhoria das condições de saúde das populações da nossa região, objetivando o transporte qualificado e o atendimento humanizado tendo por finalidade promover a segurança, bem-estar e proteção da vida, garantindo a qualidade no atendimento do SUS às pessoas, sendo necessário prestar-lhes atendimento com transporte adequado de forma programada e continuada.

**3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os itens objeto desta contratação deverá observar, rigorosamente as especificações técnicas conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTD
1	MICRO-ÔNIBUS FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022. (CAPACIDADE DE		1



	<p>20 A 24 PASSAGEIROS, 01 (UM), CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE ; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, MODELO DO ANO VIGENTE; <b>(EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA)</b></p>	Unidades	
2	<p>VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE). CAPACIDADE TOTAL   ACESSO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS   COM ACESSIBILIDADE VEÍCULO 0 KM SIM COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA TV COM KIT MULTIMÍDIA POSSUI CAMBIO MANUAL POTÊNCIA MÍNIMO DE 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN 3665 MM TRAÇÃO 4 X 2 CAPACIDADE TOTAL   ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS   COM ACESSIBILIDADE VEÍCULO, 0 KM: SIM POTÊNCIA MIN. 130 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM TV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA TRAÇÃO: 4 X 2; MODELO DO ANO VIGENTE; <b>(EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA)</b></p>	Unidades	1

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/ DOTACÃO**

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado.

4.2. A aquisição será custeada através da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 18017.671000/1230-16.



## 5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.6. Todos os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

5.2. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

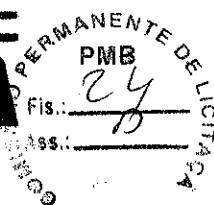
5.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BRAGANÇA-PA para determinado item.

5.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A qualificação técnica será:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O produto licitado deverá ser entregue, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança -PA, localizada na rua treze de maio (casa das treze janelas), s/n/ centro de Bragança-PA, na quantidade solicitada, no **prazo de 40 (quarenta) dias após o recebimento da comunicação.**

7.2. Os veículos adaptados terão prazo de entrega de **40 (quarenta) dias corridos.**

7.3. Os veículos serão recebidos conforme a seguir:

7.3.1. **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o veículo para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

7.3.2. **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos veículos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

7.4. O recebimento dos veículos será controlados por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do produto.

7.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

## 8. DA GARANTIA



8.1. O produto deverá conter garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo dos bens;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a SEMUSB, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, caso apresentem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

### 9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da SEMUSB/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUSB/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Encaminhar layout prévio dos itens licitados para aprovação da contratante, no prazo de 05 dias contados a partir da homologação do certame licitatório;

9.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.10. Os custos de legalização do veículo "EMPLACAMENTO" deverão ser por conta  
**CONTRATADA**

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da SEMUSB/PMB:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- 10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo a serem recebidos;
- 10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

#### 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- 11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

#### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

